

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

No sentido de melhor valorar e reconhecer aqueles que se demarcam, no âmbito do Regulamento de concessões de distinções honoríficas, pretende-se alterar o Regulamento para a concessão de distinções honoríficas do Município de Vila de Rei.

Assim sendo, vem esta edilidade, no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em sequência da respetiva apreciação pública, de acordo com o previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações ao presente Regulamento de Concessão de Distinções Honoríficas, nos artigos 13.º, n.º 2 e n.º 4 e 20.º, que passarão a ter a seguinte redação, no presente regulamento:

Artigo 13.º

Medalha municipal de bons serviços

1 – (...)

2 – A medalha municipal de bons serviços galardoa os funcionários que:

- a) Atinjam os 25 anos de serviço;
- b) Não atingindo os 25 anos de serviço, por terem terminado o seu serviço no Município, tenham tido uma prestabilidade de serviço de reconhecido zelo, dedicação e competência nos serviços a seu cargo;
- c) Não atingindo os 25 anos de serviço, por falecimento, tenham tido uma prestabilidade de serviço de reconhecido zelo, dedicação e competência nos serviços a seu cargo;

3 – (...)

4 – A entrega da medalha municipal de bons serviços é sempre efetuada em cerimónia pública e solene, que decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutro local adequado à dignidade do ato, sempre que se justificar.

Artigo 20.º

Atribuição de outras medalhas

1 – A atribuição de qualquer categoria de medalhas municipais não inibe o agraciado de, futuramente, poder receber outras distinções.

2 – (Revogado)

O Presidente da Câmara

Ricardo Jorge Martins Aires